

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CEE-nº 2047/73

PARECER CEE nº 2107 /73  
Aprovado por deliberação  
de 24/10/1973

INTERESSADO: Fiação e Tecelagem Germano Fehr S/A - São Carlos  
ASSUNTO: Apostila dos Certificados de isenção de Recolhimento do  
salário Educação.  
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU  
RELATOR: CONSELHEIRO José Conceição Paixão

HISTÓRICO: A empresa Fiação e Tecelagem Germano Fehr S/A - São Carlos, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação relativos aos exercícios de 1966 a 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação nº 2/24/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, item o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

| <u>Certificado nº</u> | <u>1º Montante</u> | <u>2º Montante</u> |
|-----------------------|--------------------|--------------------|
| 207 exercício de 66   | Cr\$ 4.559,90      | Cr\$ 4.729,44      |
| 56 exercício de 67    | Cr\$ 4.729,44      | Cr\$ 5.667,00      |
| 250 exercício de 68   | Cr\$ 5.667,00      | Cr\$ 7.082,91      |
| 136 exercício de 69   | Cr\$ 7.082,91      | Cr\$ 7.184,64      |
| 227 exercício de 70   | Cr\$ 7.184,64      | Cr\$ 9.484,32      |
| 233 exercício de 71   | Cr\$ 9.484,32      | Cr\$ 12.406,08     |

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", ns. 207, 56, 250, 136, 227 e 233, emitidos a favor da empresa Fiação e Tecelagem Germano Fehr S/A.-São Carlos, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE nº 2124/73, xerografada, passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 31 de agosto de 1973.

a) Conselheiro: José Conceição Paixão - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 3 de Setembro de 1973.

a) Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente.